

**APROVADO**

Em 5ª Discussão por 14 F 1A

Sessão 31 / 103 / 2025



Paulo Sérgio Miquelin  
Vice-Presidente

<b>CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO</b>		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0992	31/10/25	

**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EMENDA ADITIVA Nº 02, ao Projeto de Lei nº 023/2025.**

*Inclua o artigo 18-A ao Projeto de Lei nº 023/2025.*

Art. 1º Fica incluído o artigo 18-A, com a seguinte redação:

*“Art. 18-A. A Carta de Serviços ao Usuário, além de disponibilizada nos meios previstos no artigo anterior, deverá ser fixada em local visível e de fácil identificação pelos usuários em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta que prestem serviços ao público.”.*

**Justificativa:** A inclusão deste artigo tem como objetivo assegurar que a Carta de Serviços ao Usuário seja acessível a todos os cidadãos, mesmo àqueles que não possuem acesso facilitado a meios digitais. Ao exigir a fixação da Carta em locais visíveis dentro dos órgãos da prefeitura, garante-se que os usuários tenham conhecimento dos seus direitos, dos serviços oferecidos, dos prazos e das formas de acesso, de maneira prática e imediata. Isso contribui para a transparência e para a efetividade da lei na proteção dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais.



**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

Mococa, 31 de março de 2025.

**DR. THIAGO JOSÉ COLPANI**  
Vereador/PL